



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

Setor requisitante: Núcleo Técnico de Educação Infantil

Responsável pela demanda: Nádia Rianny Pontes de Aguiar

Função: Chefe do Núcleo Técnico de Educação Infantil

2. OBJETO

Locação de imóvel para funcionamento da Unidade de Educação Infantil Ebenézer

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

A Secretária Municipal de Educação com o intuito de atender as unidades educacionais, bem como, aos programas ligados à educação da rede pública municipal, vem por meio deste introduzir processo licitatório para locação de imóvel para funcionamento da Unidade de Educação Infantil Cucurunã.

De acordo com a Constituição Federal no artigo 205 “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família (...)” e no artigo 208 “O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de: (...) IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade.

Atualmente, são 173 matrículas em 2026, a referida locação faz-se necessária em razão da demanda por atendimento educacional na educação infantil, visando garantir o acesso, a permanência e a qualidade do ensino ofertado às crianças da rede pública municipal. Destaca-se que o imóvel a ser locado deverá atender às condições adequadas de infraestrutura, localização e segurança, conforme as normas vigentes, assegurando um ambiente apropriado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Por isso, a locação de um imóvel no bairro da Interventoria visa garantir os direitos subjetivos das crianças, o espaço em questão são destinados à faixa etária de 2 anos a 5 anos, ou seja, do maternal I ao pré II e, por isso, precisa ser preparado para oferecer o melhor cuidado necessário nos primeiros anos de vida dos pequenos. Essa fase é muito importante para o desenvolvimento físico, motor e intelectual dos mesmos, que ainda estão se acostumando ao contato e estímulo com outros fora de casa.

Diante do exposto, surge a necessidade de locar um imóvel, levando em consideração a extrema necessidade da comunidade e contemplando a rotina diária das crianças que visa assegurar os seis direitos de aprendizagem (Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se) e desenvolvimento, para que os pequenos tenham condições de aprender e se desenvolver.

Portanto, a locação do imóvel é imprescindível para garantir o acesso e permanência na escola contemplando as especificidades das crianças de 2 anos a 5 anos de idade, além da consolidação do acolhimento e rotina diária das crianças atendidas pelas UMEIS/CEMEIS do Município de Santarém.



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Item	Especificação	Ref.	Quant.
1	Locação de Imóvel – Prédio para funcionamento da Unidade de Educação Infantil Ebenézer.	Unid.	01


5. PRAZO E CONDIÇÕES DO BEM

A previsão para a locação do imóvel será por 12 meses, o prédio está localizado na Av. Senador Augusto Meira, S/N, Bairro Interventoria. A UMEI Ebenézer visa atender 173 crianças de 02 a 05 anos de idade.

O imóvel dispõe de:

- 08 salas de aula (2 acrescidas);
- 01 secretaria;
- 01 cozinha;
- 06 banheiros (4 acrescidos);
- 01 área para refeição;
- Poço artesiano (não tem despesa com o grande consumo [devidos os banhos] de água);
- Ampla área para recreação e outras cedidas quando solicitadas.

Santarém, 23 de Fevereiro de 2026.


Nádia Rianny Pontes de Aguiar
Chefe do Núcleo Téc. Educação Infantil
NTEI - SEMED
Decreto Nº 3162025-GAPPMS

NÁDIA RIANNY PONTES DE AGUIAR
Chefe do Núcleo Técnico de Educação Infantil - SEMED
DECRETO Nº 316/2025 – GAP/PMS